



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE BANDEIRANTES

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI

Avenida Edeline Meneghel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 3572-9615 - E-mail: ban-2vjs@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004572-90.2021.8.16.0050**

Processo: 0004572-90.2021.8.16.0050

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$1.007,09

Exequente(s): • Município de Bandeirantes/PR

Executado(s): • ESPÓLIO DE ANTONIA GOMES NOGUEIRA

1. Preliminarmente, a fim de se evitar qualquer alegação de nulidade futura, **intime-se** a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pedido formulado no mov. 116.1, em que pretende a extinção do feito pelo pagamento administrativo do débito, informando se ele foi efetuado no valor integral do débito, manifestando-se sobre a possibilidade de levantamento do valor bloqueado no mov. 77.1 em favor da parte executada.
2. Além disso, deverá informar se o débito foi integralmente quitado pelo executado ou se realmente foi pago parcialmente, conforme petitório do mov. 116.1, devendo informar o valor remanescente, caso existente.
3. Considerando a juntada do comprovante de pagamento (mov. 116.2) e a proximidade da data do leilão designado, **comunique-se** ao Sr. Leiloeiro para suspensão do leilão designado.
4. Intimações e diligências necessárias.

**Bandeirantes, 14 de maio de 2024.**

*Larissa Alves Gomes Braga*

*Juíza de Direito*

